



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

041/2023/CEOP -----EMPREITADA -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Dono de Obra**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

E -----

Sociedade **WIKIBUILD, S.A.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 509723560, com sede no Núcleo Empresarial da Jardía - Rua dos Tractores, n.º 506 Fração, Brejo do Lobo, 2870-683 Montijo, com endereço de correio eletrónico *geral@wikibuild.pt*, com o capital social de 1.050.000,00 Euros, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 66588 – PUB, adiante designada por **Segundo Contraente ou Empreiteiro**, neste ato representado por **Pedro Manuel Soares Batista, Segundo Outorgante**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial online visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 22 de janeiro de 2024. É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de **Concurso Público**, aprovado por **Deliberação de Câmara**, número 250/2023 na 40.ª Reunião Ordinária, realizada a 26 de abril de 2023, publicitado na *IIª Série do Diário da República, Parte L*, número 88, de 8 de maio de 2023, publicitado também no Jornal Oficial da União Europeia, e disponibilizado no dia 8 de maio de 2023 na plataforma *Vortal*, com a aprovação da adjudicação e delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures para aprovação da minuta de contrato, na informação n.º 38/DH/DCCH/AGPH/JL, com o



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

registo E/109668/2023 e da **Deliberação de Câmara** número 422/2023 na 45.^a Reunião Ordinária realizada a 5 de julho de 2023, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato: -----

Cláusula Primeira – O contrato tem por objeto a empreitada “**Reabilitação do Bairro Municipal dos Terraços da Ponte, Sacavém – Lotes 66 a 85**”, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade definidos e todos os que se possam considerar-se implicitamente incluídos, de acordo com as peças que constituem o projeto e com as condições técnicas, nas condições estabelecidas na Proposta do **Empreiteiro**, nas cláusulas do Caderno de Encargos, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. --

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada, no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos**, a contar da data da consignação. -----

Cláusula Terceira - 1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **3.498.659,56 Euros (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscientos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e seis cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **080504**; classificação económica: **07010203**; classificação funcional: **2.4.1.6. 0102** e inscrito na Rúbrica do Plano Número **2022 I 7**. -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2023/3267** datada de 14 de julho de 2023. -----



M U N I C Í P I O D E L O U R E S

C Â M A R A M U N I C I P A L

Cláusula Quarta – 1. Os pagamentos devidos serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 34.^a** e no **n.º 5 da Cláusula 56.^a**, ambas do Caderno de Encargos e ainda na Proposta do **Empreiteiro**. -----

2. O **Primeiro Contraente** procederá à retenção de 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar ao **Empreiteiro**, nos termos do disposto no **número 7 da Cláusula 56.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta - A caução oferecida para execução do contrato foi prestada através de Apólice de Seguro Garantia com o número **Série: 1PT23 no. 150000225**, emitida em 9 de agosto de 2023, pela Companhia de Seguros **ONIX ASIGURARI S.A.**, com sede em Str. Daniel Danielopolu nr. 2, Etaj 3, Sector 1, C.P. 014134, Bucuresti, Romania, matriculado no Registo Comercial de Bucureste, número J40/7361/2012, CUI: 10509908, com capital social de 50.000.000,00 RON (11.334.270 EUR), autorizada por A.S.F. em Romania com N.º RA-031/10.04.2003, Cod LEI: 213800TOAW5GTMZ1BL19, autorizada por A.S.F. em Portugal, com N.º 4809 por atividade de livre prestação de serviços em Portugal, com o NIF 980514070, cujo representante fiscal em Portugal é **SAMMIFREE PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.**, com domicílio fiscal em Portugal, em Lisboa, na Avenida Duque d'Avila 1.º Dt.º, 1050-081 Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513137645, no valor de 174.932,98 Euros (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois Euros, e noventa e oito cêntimos), a favor do Município de Loures, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. -----

Cláusula Sexta – 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de **“Fórmula”**, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante no disposto da



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 39.^a e do número 5 da Cláusula 56.^a, ambas do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sétima – Em caso de violação dos prazos contratuais, as sanções serão aplicadas nos termos da **Cláusula 11.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 44.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona – Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 55.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima - 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima Primeira – Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato, o Eng.º [REDACTED] -----

Cláusula Décima Segunda - As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** *dcch@cm-loures.pt*; -----

- **WIKIBUILD, S.A.:** *geral@wikibuild.pt*; -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos. -----

- Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.-----

- Documento comprovativo da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal. -----

- Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

- Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previsto no artigo 36.º da (RJRCBE). -----

- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar. -

Arquivo: -----

- **Proposta de Deliberação número 422/2023**, aprovada na 45.ª Reunião Ordinária, datada de 5 de julho de 2023. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, João Paulo Afonso Barandas, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo despacho número 65/2023, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 24 de março, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Contraente,

Assinado por: **RICARDO JORGE COLAÇO LEÃO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.05 10:50:46+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Loures**



O Segundo Contraente,

**PEDRO
MANUEL
SOARES
BATISTA**

Assinado de
forma digital por
**PEDRO MANUEL
SOARES BATISTA**
Dados: 2023.09.01
15:21:08 +01'00'

O Oficial Público,

Assinado por: **VERA MARISA TEIXEIRA
PIRES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.04 14:42:12+01'00'

